LEI Nº 1436, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
(Projeto de Lei nº 1454, de 01 de novembro de 2018 – do Executivo)

Dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar redução na Base de cálculo na cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, dos Bens imóveis que especifica, e da outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 21 de novembro de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar redução na Base de cálculo para a cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, de todos os lotes regularizados por meio de Programas de Regularizações Fundiárias, com origem no "Loteamento Vila Nova".

Art. 2º - A Base de cálculo para a cobrança será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para cada lote, independentemente da localização dos imóveis e das benfeitorias e acessões que houver sobre eles.

§ Único: A Base de cálculo incidirá exclusivamente sobre os imóveis vinculados a Matricula 5.384 da CRI de Água Boa-MT.

Art.3º - A Base de cálculo reduzida será aplicada apenas na primeira transferência, para o beneficiário conforme autorização padrão, emitida pela Prefeitura Municipal, restando que, nas transferências subsequentes, a cobrança ocorrerá pelo valor integral.

Art. 4º - Os benefícios desta Lei serão garantidos, à partir de sua homologação até a data de 31/12/2019.

Art. 5º - Aplica-se, no que couber, os dispositivos contidos na Lei Federal 13.465/17 REURB.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário, restando convalidados todos os atos anteriormente praticados, que obedeceram aos requisitos desta lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, ao 22 de novembro de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito do Município

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração